



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM - PROAD N. 13044/2016
CONTRATO Nº 22/2016

CONTRATO N. 22/16 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO).

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua: Almirante Barroso, Nº 600, Mocambo, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral das Secretarias, ou quem estiver ocupando o referido cargo, ao final qualificado, e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**, inscrito no CNPJ sob o n. 33.683.111/0001-07, estabelecido na cidade de Brasília-DF, no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601, Módulo V - CEP: 70836-900, fone: (21) 2159-2215, neste ato representado pelo Sr. Jacimar Gomes Ferreira, portador da carteira de identidade RG 224861517 SSP/SP e CPF nº 131.440.378-85, Superintendente de Relacionamento com Clientes – Novos Negócios, em razão da designação nº 66225-001 de 4 de julho de 2016, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato nos autos do Processo Adm. PROAD n. 13044/2016, cuja contratação se dá por meio de dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93 e alterações, e Decreto nº 8135/2013, mediante condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de processamento de dados, consistindo na disponibilização de consulta, via *HOD (Host On Demand)*, às bases de dados dos sistemas CPF – Cadastro de Pessoas Físicas e CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica, conforme demanda SRRF – 2ª RF 0006/2016.

PARÁGRAFO ÚNICO - É parte integrante do presente Contrato, independente da transcrição, a Proposta Comercial do Contratado nº 043/2016 - PC SERPRO/NG, onde se encontra definida a modalidade da consulta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

A descrição dos serviços encontra-se devidamente detalhada na Proposta Comercial citada no parágrafo único da Cláusula Primeira desse



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM - PROAD N. 13044/2016

Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – RETENÇÃO DE TRIBUTOS – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

Competirá ao CONTRATANTE, em face de sua condição de substituto tributário, encaminhar ao estabelecimento do CONTRATADO os correspondentes comprovantes de recolhimento de tributos federais e municipais, para o endereço eletrônico gestaotributaria@serpro.gov.br ou no seguinte endereço:

Nome: SERPRO (Edifício SEDE)
Superintendência de Gestão Financeira – Departamento de Gestão Tributária
Endereço: SGAN 601 – Módulo V – Asa Norte – Brasília/DF
CEP: 70836-900

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DO DIREITO AUTORAL

A propriedade intelectual e os direitos autorais dos programas de computador ou soluções em tecnologia da informação e comunicação desenvolvidos para a prestação deste serviço pertencem ao CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA - DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Este Contrato é celebrado mediante DISPENSA de licitação, conforme disposto no art. 24, XVI, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I) Obrigações do CONTRATANTE:

- a) Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados;
- b) Explicitar os requisitos das soluções a serem geradas;
- c) Proceder a homologação formal dos serviços, conforme prazos estabelecidos no cronograma de execução, verificando se atendem as especificações acordadas;
- d) Definir e priorizar os serviços que requeiram plano de contingência para sua continuidade;

Handwritten initials and signatures in the bottom right corner.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM - PROAD N. 13044/2016

- e) Solicitar formalmente qualquer alteração que possa impactar a execução dos serviços;
- f) Estabelecer os procedimentos a serem observados pela CONTRATADA quanto à rotina de atendimento a instalações e remanejamento de equipamentos;
- g) Manter controle referente a equipamentos, softwares e outros bens da CONTRATADA, instalados nas dependências da CONTRATANTE, responsabilizando-se pela guarda e por danos motivados por mau uso ou extravios;
- h) Atestar os serviços prestados, desde que realizados satisfatoriamente, autorizando os respectivos pagamentos à CONTRATADA nos valores, prazos e condições estabelecidas neste contrato;
- i) Efetuar o correto pagamento dentro dos prazos especificados para os serviços efetivamente prestados e atestados.

II) Obrigações do CONTRATANTE:

- a) Executar os serviços contratados em acordo com os níveis definidos na(s) proposta(s) comercial(is);
- b) Assegurar as condições necessárias para a correta fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- c) Apresentar à CONTRATANTE, comprovante discriminando os serviços prestados para ateste e posterior emissão das Notas Fiscais;
- d) Fornecer à CONTRATANTE plano de contingência para continuidade dos serviços críticos definidos pela CONTRATADA;
- e) Comunicar, formalmente, qualquer ocorrência que possa impactar na execução dos serviços.
- f) Quando cabível, seguir os incs. I a VIII do art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG 01/2010;
- g) Manter-se regular perante a Administração Pública durante toda a vigência contratual;
- h) A regularidade supracitada será comprovada preferencialmente por meio de consulta efetuada pela CONTRATANTE nos sistemas ou cadastros de regularidade da Administração Pública.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM - PROAD N. 13044/2016

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelo serviço efetivamente prestado, a importância mensal estimada de R\$ 1.743,52 (mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos), perfazendo a importância anual estimada de R\$ 20.922,24 (vinte mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos).

§1º Estão incluídos no preço acima todos os custos dos fornecimentos e/ou serviços, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, equipamentos e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desse contrato, conforme detalhamento abaixo:

Sistema	Quant. de usuários	Valor unitário (R\$)	Valor mensal (R\$)	Observação
CNPJ	5	618,22	618,22	Franquia básica
CPF	5			
CNPJ	31	18,15	562,65	Excedente à franquia
CPF	31	18,15	562,65	
Valor mensal estimado (R\$)			1.743,52	

§2º O CONTRATADO apresentará ao CONTRATANTE, no início de cada mês, nota fiscal e/ou fatura, expressa em moeda corrente nacional, correspondente aos serviços efetivamente prestados no mês anterior, indicando no corpo da nota fiscal e/ou fatura a descrição do(s) item(ns) faturável(eis), o(s) volume(s), valor(es) unitário(s) e total(is) correspondente(s).

§3º O pagamento ao CONTRATADO será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e/ou fatura, correspondente ao serviço executado no mês anterior e aceito pelo CONTRATANTE, acompanhado do relatório de consulta, da certidão negativa de débitos junto ao INSS, do certificado de regularidade do FGTS - CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, todas em plena validade, e demais certidões criadas por lei, desde que tenha pertinência com este objeto.

§4º Constatando-se alguma incorreção nesses documentos ou qualquer outra circunstância que obstaculize seu pagamento, o CONTRATANTE deverá devolver, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a fatura e/ou nota fiscal, justificando o motivo do não pagamento com subsídios que possibilitem ao CONTRATADO corrigir o erro, caso existente. O prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva

[Handwritten signatures and initials]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM - PROAD N. 13044/2016

regularização.

§5º O CONTRATADO deverá deduzir em faturas subsequentes os valores correspondentes identificados como indevidos, em comum acordo com o CONTRATANTE, nos termos do presente Contrato, sempre no mês posterior à ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§6º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de forma alguma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,000164384, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,000164384$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

O valor calculado na fórmula acima deverá ser atualizado com base na variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor amplo.

§7º A compensação financeira prevista no §6º será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

§8º Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desse Contrato.

§9º Os pagamentos serão efetuados por meio de GRU INTRA-SIAFI, em nome do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), UG 806030, Gestão 17205 e Código de Recolhimento 90001-0.

CLAUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Mediante acordo entre as partes, o preço definido poderá ser reajustado após um ano de vigência do Contrato, tomando-se por base o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) dos últimos doze meses anteriores ao vencimento, ou outro índice que venha a substituí-lo, visando manter sua compatibilidade com a Política de Preços praticada pelo CONTRATADO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM - PROAD N. 13044/2016

PARÁGRAFO ÚNICO - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a assinatura do Contrato e de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão dos preços, para mais ou para menos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

O CONTRATADO aceitará, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões solicitados pelo CONTRATANTE nos serviços objeto do presente Contrato, em até 25% (vinte e cinco pontos percentuais) do valor do Contrato, de acordo com o definido no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ – DO ATESTE DOS SERVIÇOS

Os serviços serão atestados formalmente pelo CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, discriminando: os itens faturáveis, seus quantitativos, seus preços unitários e totais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Decorrido o prazo para ateste dos serviços, sem que haja manifestação formal do CONTRATANTE, o CONTRATADO emitirá automaticamente as Notas Fiscais referentes aos serviços prestados. Caso ocorra rejeição parcial ou total dos serviços, após a emissão das Notas Fiscais, os referidos acertos serão compensados no mês subsequente.

CLÁUSULA ONZE - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n.º 8.666/93, todos os serviços constantes deste Contrato serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Judiciária deste Regional, com autoridade em nome do Contratante para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, por meio dos servidores Ada Alves dos Reis Mendes e Antônio Feitosa da Rocha Filho, respectivamente, fiscal e substituto eventual, os quais deverão responsabilizar-se pelo acompanhamento de cronogramas e entregas de serviços; posicionamento e repasse de ocorrências aos níveis hierárquicos competentes; identificação e tratamento de desvios, além de outras ações necessárias à boa gestão do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM - PROAD N. 13044/2016

suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DOZE - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E NOTA DE EMPENHO

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.6020 – Apreciação de Causas Trabalhistas - Naturezas das Despesas n. 3390.39.97 (Comunicação de dados) , nota de empenho n. 2016NE000390 de 16/3/2016.

CLÁUSULA QUATORZE - DA RESCISÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para a rescisão do presente Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão ao Contratado, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º Na ocorrência da rescisão prevista no *caput* dessa Cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do art. 79 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO RECURSO

Por inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas neste Contrato, conforme descrição a seguir:

§ 1º Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

§ 2º Multa de mora pro rata die no percentual de 2% ao mês por atraso das obrigações assumidas, incidente sobre o valor da parcela inadimplida que será aplicada a partir do dia útil seguinte ao da inadimplência.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM - PROAD N. 13044/2016

contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação até a data do efetivo adimplemento, observando o limite de 30 dias;

§ 3º Após decorridos 30 dias sem que a contratada tenha iniciada a execução de parte dos serviços previstos nesse contrato, será considerada inexecução parcial e cobrada multa compensatória de 5% sobre o valor da parcela inadimplida. No caso de inexecução total do objeto contratado, será cobrada multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, ensejando a sua rescisão;

§ 3º Caso seja aplicada a multa compensatória por inexecução parcial dos serviços, não poderá ser aplicada multa moratória para o mesmo item inadimplido. Caso seja aplicada a multa compensatória para inexecução total dos serviços, não poderá ser aplicada de forma cumulativa a multa moratória nem a multa compensatória por inexecução parcial para os mesmos serviços. A soma de todas as multas está limitado a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sendo recolhidas por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial do resultado da avaliação pela CONTRATANTE, da defesa apresentada;

§ 4º A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente, desde que a CONTRATADA não tenha sido beneficiada com a conversão no curso da execução contratual. As penalidades não serão aplicáveis se as inexecuções contratuais forem provocadas por calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou por causas fortuitas ou motivadas de força maior que as excluem, previstas na Lei nº 8.666/93;

§ 5º A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

§ 6º A autoridade competente levará em consideração, na aplicação das sanções, a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

§ 7º A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito a ampla defesa, será descontada preferencialmente das próximas faturas emitidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato regula-se pela Lei n.º 8.666/93, por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM - PROAD N. 13044/2016

CLÁUSULA DEZESSETE - DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONTRATANTE providenciar por sua conta a publicação do extrato desse Contrato no Diário Oficial da União e dos eventuais Termos Aditivos que forem firmados, conforme disposto no art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam esse instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho/RO, 1º de setembro de 2016.

Amunio J. Z. da Costa
Diretor G. das Secretarias

TRT-14ª Região
CONTRATANTE

[Assinatura]

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)
CONTRATADO

Jacimar Gomes Ferreira
Superintendente
SUNNG

AB



www.trt12.jus.br ou pelos telefones (48) 3216-4069 ou 3216-4091, fax (48) 3216-4016 e e-mail cpl@trt12.jus.br, no horário compreendido entre as 12 e 19 horas.

Florianópolis, 16 de novembro de 2016.
ANDREIA HAWERROTH EXTERKÖTTER
Assistente-Chefe do Setor de Preparo de Licitações

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 8.721/2016 - SRP**

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, por meio do seu pregoeiro, torna público que, no Pregão para Registro de Preços nº 8.721/2016, julgou vencedoras as empresas: L & M COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LTDA. para os lotes nº 1, 2 e 3; e R S RICARDO - ME para os lotes nº 5, 6 e 7. O lote nº 4 foi revogado.

Florianópolis, 16 de novembro de 2016.
ALEX WAGNER ZOLET
Pregoeiro

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 14ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2016 - ELETROACRE. PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 15.968/2016. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE - ELETROACRE. CNPJ Nº 04.065.033/0001-70. Objeto: Fornecimento de energia elétrica às unidades pertencentes ao grupo B, localizadas no interior do Estado do Acre: Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul, Vara do Trabalho de Epitaciolândia, Vara do Trabalho de Plácido de Castro e Vara do Trabalho de Feijó. Vigência: 12 meses, contada a partir de 1º/1/2017. Assinado: 16/11/2016. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa: 3390.39.43 e 3390.47.22, nota de empenho nº 2016NE000171 e nº 2016NE000172, perfazendo o valor anual estimativo desta contratação a montante de R\$ 61.200,00. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor Geral das Secretarias do TRT 14, e de outro, Srs. Roberto Monteiro da Rocha Filho e Marcos Cley Lima Ribeiro, representantes da contratada.

CONTRATO Nº 22/2016. PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 13.044/2016. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS -SERPRO. CNPJ Nº 33.683.111/0001-07. Objeto: Prestação de serviços de processamento de dados, consistindo na disponibilização de consulta, via HOJ (Host On Demand), às bases de dados dos sistemas CPF e CNPJ, conforme demanda. Vigência: 12 meses, contada a partir da data de assinatura. Assinado: 1º/9/2016. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa: 3390.39.97, nota de empenho nº 2016NE000390, de 16/3/2016, perfazendo o valor anual estimativo desta contratação a montante de R\$ 20.922,24. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor Geral das Secretarias do TRT 14, e de outro, Sr. Jacimar Gomes Ferreira, representante da contratada.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROAD Nº 16956/2016. Objeto: participação dos magistrados Cleverson Oliveira Alarcon Lima e Elisa Augusta de Sousa Tavares e dos servidores Tais Betânia Fusinato e Marcelo Setton Sampaio de Carvalho, no "Congresso Internacional sobre Saúde Mental no Trabalho" com realização no período de 26 a 28/10/2016, na cidade de Goiânia/GO. Empresa: Instituto Goiano de Direito do Trabalho. Valor: R\$ 400,00. Amparo legal: inciso II, art. 25 c/c inciso VI, do art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93. Reconhecimento e ratificação: Desembargador Francisco José Pinheiro Cruz, Presidente do TRT-14ª Região.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 01/2016. Processo Administrativo Eletrônico - ESAP Nº 2162/2015. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: J. DA S. VIRIATO & CIA LTDA-ME. CNPJ: 14.589.960/0001-43. Objeto: Prorrogação da vigência, o reajuste de preços e permanência dos servidores que atuarão na fiscalização desta contratação. Vigência: 9/1/2017 a 8/1/2018. Assinado: 10/11/2016. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa: 3390.39.17, nota de empenho nº 2016NE000033, de 7/1/2016, perfazendo o valor anual desta contratação a montante de R\$ 2.000,00 - sem constar reajuste, que se dará em 9/1/2017. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Srª Patricia de Oliveira Domienne, representante da contratada.

**AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2016**

PROAD Nº 10397/2015.

O TRT-14ª Região, torna pública, a HOMOLOGAÇÃO da presente licitação, visando a contratação de pessoa jurídica especializada para manutenção preventiva e corretiva na Central de Ar Condicionado, marca Hitachi - sistema de refrigeração Industrial TI-PO CHILLER, instalada no Edifício-Sede do TRT da 14ª Região, para atender às necessidades deste Tribunal. Empresa: MPM Comércio e Serviços Ltda, conforme Ata da Sessão Pública (fls. 862/866 e 868/871) e Relatório da Pregoeira (fls. 872/873). Valor: R\$ 75.950,16. Amparo legal: art. 8º, inciso VI, do Decreto 5.450/05 c/c

o art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, e art. 8º, inciso II, da Portaria GP n. 3042, de 31/12/14.

Porto Velho, 8 de novembro de 2016.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2016

PROAD Nº 16764/2016.

O TRT-14ª Região, torna pública, a HOMOLOGAÇÃO da presente licitação, visando a contratação de empresa especializada em engenharia civil para a reforma do prédio que abriga o Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC. Empresa: BORGES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., conforme Ata da Sessão Pública (fls. 307/308) e Relatório da Pregoeira (fls. 310/311). Valor: R\$ 131.600,91. Amparo legal: art. 8º, inciso VI, do Decreto 5.450/05 c/c o art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, e art. 8º, inciso II, da Portaria GP n. 3042, de 31/12/14.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2016

PROAD Nº 16933-2016.

O TRT-14ª Região, torna pública, a HOMOLOGAÇÃO da presente licitação, visando a contratação de empresa especializada em engenharia civil, por regime empreitada por preço único, para a reforma do prédio que abriga a Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul/AC. Empresa: CIRCUITOS ENGENHARIA DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE, conforme Ata da Sessão Pública (fls. 318/320) e Relatório da Pregoeira (fls. 327/328). Valor: R\$ 192.994,48. Amparo legal: art. 8º, inciso VI, do Decreto 5.450/05 c/c o art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, e art. 8º, inciso II, da Portaria GP n. 3042, de 31/12/14.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2016

PROAD Nº 16940-2016.

O TRT-14ª Região, torna pública, a HOMOLOGAÇÃO da presente licitação, visando a contratação de empresa especializada em engenharia civil, por regime empreitada por preço unitário, para a reforma do prédio que abriga a Vara do Trabalho de Feijó/AC. Empresa: ANGLUO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., conforme Ata da Sessão Pública (fls. 304/306) e Relatório da Pregoeira (fls. 313/314). Valor: R\$ 195.205,48. Amparo legal: art. 8º, inciso VI, do Decreto 5.450/05 c/c o art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, e art. 8º, inciso II, da Portaria GP n. 3042, de 31/12/14.

Porto Velho, 8 de novembro de 2016.
RAIMUNDO JOSÉ ZACARIAS DA COSTA
Diretor-Geral das Secretarias

AVISOS DE REGISTROS DE PREÇOS

PROCESSO ADM VIRTUAL - PROAD N. 16.488/2016.

O TRT-14ª Região torna público, o Registro de Preços referente à Ata nº 14/2016, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 40/2016, visando futura e eventual aquisição de veículo automotor, fabricação nacional, tipo SEDAN, zero quilômetro, modelo 2016. FORNECEDORA: NISSEY MOTORS LTDA. CNPJ: 04.996.600/0001-02, valor unitário: R\$ 90.000,00. Vigência: 12 meses a contar da data da assinatura. Assinada: 11/11/2016. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT 14ª Região e, de outro, Sr. Mário Missumi. As especificações do item e respectivos valores estão disponíveis no site: www.trt14.jus.br/licitacoes.

PROCESSO ADM VIRTUAL - PROAD N. 16.628/2016.

O TRT-14ª Região torna público, o Registro de Preços referente à Ata nº 15/2016, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 42/2016, visando futura aquisição de veículo automotor, fabricação nacional ou mercosul, zero quilômetro, tipo CAMINHONETE 4X4, cabine dupla, 4 portas, traçada, modelo 2016. FORNECEDORA: NISSEY MOTORS LTDA. CNPJ: 04.996.600/0001-02, valor unitário: R\$ 127.990,00. Vigência: 12 meses a contar da data da assinatura. Assinada: 14/11/2016. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT 14ª Região e, de outro, Sr. Mário Missumi. As especificações do item e respectivos valores estão disponíveis no site: www.trt14.jus.br/licitacoes.

Porto Velho, 16 de novembro de 2016.
RAIMUNDO JOSÉ ZACARIAS DA COSTA
Diretor-Geral das Secretarias

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 15ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo nº 369/2016-REED - Objeto: Aquisição de veículos destinados a compor a frota oficial de veículos deste Tribunal.

O Envio das Propostas até às 10h e Início da Disputa de Preços às 11h, do dia 29/11/16, ambos no site www.licitacoes.com.br. EDITAL E INFORMAÇÕES na sala Coord. Licitações, 11 às 17h. fone: 19-3232-8519, na Rua Dr. Quirino, 1080, 5º, Campinas/SP e no site acima.

ALESSANDRO PIAZZON CORRÊA
Assistente Coordenadoria de Licitações

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 16ª REGIÃO**

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços Nº 06/2016. Objeto: Aquisição de material de consumo (Cartuchos). Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região. Contratado: Brothers Produtos e Serviços Ltda (CNPJ: 10.764.690/0001-09). Item 06: Valor Unitário R\$ 809,90; Item 07: Valor Unitário R\$ 809,90; Item 08: Valor Unitário R\$ 819,90 e Item 09: Valor Unitário R\$ 819,90. Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação no DOU. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 05/2016. Processo: 124/2016.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 17ª REGIÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2016**

O Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região torna público que foi homologado pelo Desembargador Presidente o processo licitatório objeto do PAE Nº 0002041-37.2016.5.17.0500 - PE 17/2016 - contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de pontos de rede para access point de rede wi-fi. Foi confirmada a adjudicação à empresa Rotacional Engenharia Eireli-ME, CNPJ nº 20.880.006/0001-08, no valor de R\$42.299,47.

LUCIANO MAGNO BRAMBILA
Secretário de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2016**

O Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, visando contratação de empresa para prestação de serviços de SONORIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, visando à gravação, processamento, arquivamento e reprodução das Sessões do Tribunal Pleno, das Turmas e outros eventos promovidos no âmbito do TRT da 17ª Região, conforme especificações e demais condições previstas no edital e seus anexos. A sessão pública, por meio da internet, acontecerá dia 30 de novembro de 2016, às 13h30min, sendo o acolhimento de propostas encerrado no dia 30 de novembro de 2016, às 13horas.

A licitação será realizada no site www.licitacoes-e.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.trtes.jus.br e www.licitacoes-e.com.br. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3321-2404/2482, de 12 às 19 horas, ou pelo endereço de correio eletrônico: licitacoes@trtes.jus.br.

GENÉSIO ROSAS BRITTO
Pregoeiro

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 19ª REGIÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2016 UASG 080022**

Processo: 2.652 - Objeto: Aquisição de material de expediente Total de Itens Licitados: 00030. Edital: 17/11/2016 de 08h00 às 12h00 e de 12h01 às 17h59. Endereço: Cv da Paz, Nº 2076 - Centro Centro - MACEIO - AL ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/080022-05-27-2016. Entrega das Propostas: a partir de 17/11/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/12/2016 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Devem ser observadas as especificações técnicas constantes do Anexo I do edital - Termo de Referência

MARIA NELLY DUARTE RIBEIRO
Pregoeira

(SIDEC - 16/11/2016) 080022-00001-2016NE000114

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 20ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2016**

O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região torna público o resultado da licitação em epígrafe, objetivando a aquisição de 04 (quatro) switches san de 48 (quarenta e oito) portas de 16 (dezesesseis) gbps, com garantia de 3 (três) anos "on-site".

O objeto foi adjudicado à empresa Informática Empresarial Ltda (CNPJ 32.850.497/0001-23), pelo valor global de R\$ 480.999,00

Aracaju, 16 de novembro de 2016.
EDWARD LIMA DA SILVA
Pregoeiro